

Ofício ANPR/JUR/JR nº 034/2018

Brasília, 17 de julho de 2018.

Excelentíssima Senhora Advogada-Geral da União

Com nossos sinceros cumprimentos, a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS), composta pelas entidades nacionais abaixo assinadas, as quais congregam mais de 40 mil juízes e membros do Ministério Público no País, vem, expor e requerer, respeitosamente, o que segue, concernente à necessidade urgente da aprovação e homologação do PARECER n. 00601/2018/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, o qual trata do Sistema Remuneratório e Benefícios, requerido pela Fundação de Previdência Complementar Do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe.

O parecer supracitado foi produzido pela Consultoria Jurídica da AGU junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em resposta ao Parecer Jurídico n. 30/2018/GEJUR/Funpresp-Exe, de 30 de abril de 2018, e expõe esclarecimentos detalhados sobre a interpretação e aplicação das

AGU/FCU/SEDE I/DF 0819260 18/JUL/2018 09:50

Daiane

normas que regulam a concessão e pagamento do Benefício Especial, de que trata o art. 3, §§º 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012.

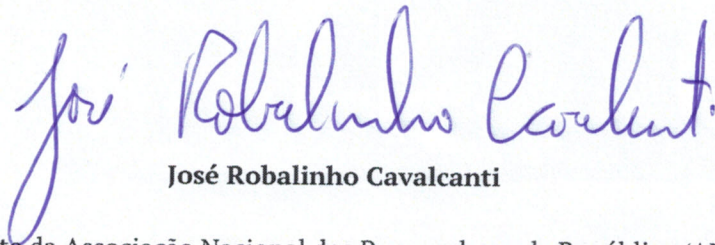
A análise da Consultoria Jurídica da AGU corroborou os principais argumentos expostos pela Funpresp-Exe. Em seguida, o parecer favorável aos pontos expostos pela Fundação de Previdência Complementar foi aprovado dia 29 de maio de 2018. Não há notícia, todavia, de aprovação ou homologação do referido parecer por Vossa Excelência.

De outro lado, é iminente o prazo fatal para que os servidores decidam pela migração ou não do novo regime previdenciário. Sem embargo, e conforme sobejamente o sabe Vossa Excelência, o prazo para adesão ao novo regime, originalmente estabelecido pelo art. 3º, §7º, da Lei nº 12.618/2012, foi reaberto pelo art. 92 da Lei nº 13.328/2016, e se encerrará em **29.07.2018**. **Faltam, portanto menos de duas semanas para o encerramento do prazo final de migração.**

A aprovação do parecer citado pela Advogada-Geral da União em consonância com o artigo 4º, da Lei Complementar 73 de 1993, proveria força normativa vinculante e a necessária segurança jurídica para uma decisão que, para além de irreversível (nos termos da própria Lei), afeta milhares de servidores públicos e a própria Administração, considerando que o benefício especial é obrigação futura que será assegurado pelo governo federal.

Nesse contexto, e por tais razões, a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público requer, respeitosamente, que Vossa Excelência se digne, com a premência exigida pelo caso, e em consonância com as atribuições constantes do art. 131 da Constituição e do art. 4, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a considerar a **aprovação e homologação urgente** do PARECER n.º 00601/2018/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/ tendo em vista o prazo fatal iminente para que os servidores optem pela migração ao novo regime previdenciário.

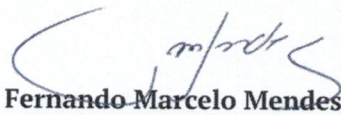
Sendo o que havia para o momento, renovamos os votos da mais elevada estima e consideração.



José Robalinho Cavalcanti

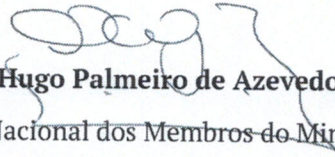
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)

e Coordenador da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas)



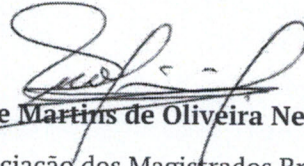
Fernando Marcelo Mendes

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasileiro (Ajufe)



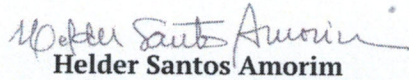
Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)



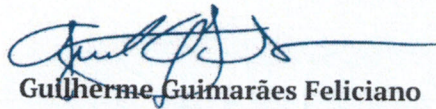
Jayme Martins de Oliveira Neto

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)



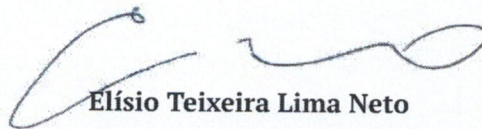
Helder Santos Amorim

Presidente em exercício da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)



Guilherme Guimarães Feliciano

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)



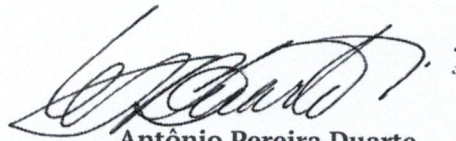
Elísio Teixeira Lima Neto

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)



Fábio Francisco Esteves

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)



Antônio Pereira Duarte

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)